RESOLUÇÃO Nº 6, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o inciso II do art. 1º da Resolução n° 8, de 10 de novembro de 2011, que disciplinou as nomeações para Cargos em Comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Resolução nº 8, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 1º .....

I - .....

II - .....

k) de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de setembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7716 | Pato Branco, 4 de setembro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, CNPJ 03,847,809/0001-41, do município de Pato Branco/PR, nos termos do art. 8º e demais disposições da Lei lº 504/97 e de acordo com os arts. 32, 95 e demais disposições do estatuto partidário, convoca os membros do I - os membros do Diretório Municipal; II - dos Vereadores, dos Deputados Estaduais e Federais e Senadores com domicílio eleitoral no município; III - dos membros do Diretório Estadual com domicílio eleitoral no município, e IV - dos Delegados do Município à Convenção Estadual, para a **CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL**, que será realizada no dia 12 (doze) de setembro de 2020, de 10:00hrs às 11:00hrs, na Associação Cattani, localizada a Rua José Fraron, s/n, Bairro Fraron, observada a seguinte

Ordem do Dia

1. Deliberação sobre propostas de coligação para eleição majoritária;
2. Escolha dos candidatos aos cargos de: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos numeros com que concorrerão os candidatos

O credenciamento dos Convencionais Titulares e Suplentes será iniciado às 09:00hrs do dia 12/09/2020.

Devido a Pandemia do COVID-19, orientamos aos participantes da obrigatoriedade do uso de máscara, e obedecer ao distanciamento recomendado pelas autoridades sanitárias. No local haverá disponibilidade de álcool em gel, além de outros cuidados necessários.

Pato Branco/PR, 03 de setembro de 2020.

Werner Ildon Gerhardt
Presidente do Diretório Municipal do PSDB – Pato Branco/Pr

Locais de exposição: Sede do Partido - Câmara Municipal de Vereadores – Jornal Diário do Sudoeste e Fórum Eleitoral da Comarca de Pato Branco - PR

DEMOCRACIA CRISTÃ-DC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de conformidade com o Estatuto Partidário e Resoluções, por meio deste Edital, o Presidente da Comissão Provisória de Pato Branco do Democracia Cristã - DCm **CONVOCA** todos os filiados ao DC deste Município, inclusive os Membros da Comissão Provisória, Vereadores(as), Deputados(as) Estaduais, Federais e Senadores(as) com domicílio eleitoral no Município, os Presidentes dos Movimentos Partidários organizados e os representantes dos Núcleos de Base organizados, que compõem o colégio eleitoral previsto no Estatuto Partidário, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL que escolherá os candidatos do DC às eleições deste ano de 2020**, a qual será realizada **no dia 16 de setembro de 2020, com início às 18:30 horas e encerramento às 21:30 horas**, nesta cidade de Pato Branco, no **Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco-Pr**, com endereço na Rua Araribóia nº 491, Centro, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1 - Definição sobre candidatura própria e/ou o ajustamento de coligação na eleição majoritária;
2 - Apreciação e votação de propostas de coligação com outros partidos na eleição majoritária;
3 - Escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
4 - Sorteio dos respectivos números para candidatos à vereança;
5 – Assuntos gerais.

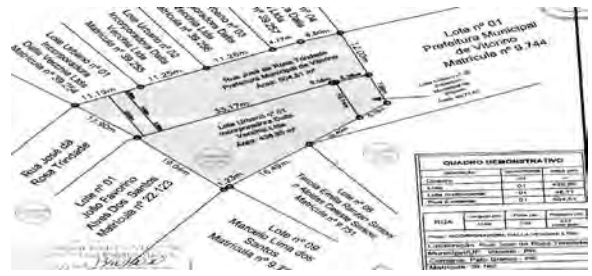
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que INCORPORADORA DALLA VECCHIA LTDA, CNPJ nº 19.285.339/0001-00, requereu, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 39.162, constante no Livro 2 desta Serventia Registral, com a área superficial de 992,13m², situado na "Chácara nº 02", na Planta Urbana do Município de Vitorino-PR, denominado "**LOTEAMENTO IMPERIAL 02**", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Vitorino-PR, na forma do Alvará de Loteamento nº 01/2020, de 30/07/2020 e do Decreto nº 4.482/2020, de 30/07/2020. Sua área ficou assim distribuída: *Quadra 05, com 487,62m², composta por 02 lotes. Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 504,51m², denominada de Rua José da Rosa Trindade. Da área de 992,13m² a ser Loteada, a área de 504,51m² de Rua e o Lote 02 da Quadra 05, com 48,77m², totalizando 553,28m² passará ao Município de Vitorino-PR.* Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 101.027, em 06/08/2020, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 938, centro, no Município de Pato Branco-PR [Tel.: (46) 3224-5140 e site: www.pb2ri.com.br]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, sendo que pelo Covid-19 o prazo foi dobrado (30 dias corridos), contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 01 de setembro de 2020.

[ORIGINAL ASSINADO]
LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR



2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR - Av. Brasil, n. 938, Pato Branco-PR. Cep: 85.501-057
Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIREÇÃO MUNICIPAL
Secretariat Geral

PDT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de conformidade com o Estatuto Partidário e Resoluções pedetistas, por meio deste Edital, o Presidente da Comissão Provisória de Pato Branco do Partido Democrático Trabalhista-PDT, **CONVOCA** todos os filiados ao PDT deste Município, inclusive os Membros da Comissão Provisória, Vereadores(as), Deputados(as) Estaduais, Federais e Senadores(as) com domicílio eleitoral no Município, os Presidentes dos Movimentos Partidários organizados e os representantes dos Núcleos de Base organizados, que compõem o colégio eleitoral previsto no artigo 32 do Estatuto Partidário, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL** que escolherá os candidatos do PDT às eleições deste ano de 2020, a qual será realizada ao **dia 16 de setembro de 2020, com início às 18:30 horas e encerramento às 21:30 horas,** nesta cidade de Pato Branco, no **Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco-Pr,** com endereço na Rua Araribóia nº 491, Centro, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1 - Definição sobre candidatura própria e/ou o ajustamento de coligação na eleição majoritária;
2 - Apreciação e votação de propostas de coligação com outros partidos na eleição majoritária;
3 - Escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
4 - Sorteio dos respectivos números para candidatos à vereança;
5 - Assuntos gerais.

Pato Branco-Pr, 02 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2020

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que foram pagos no mês de AGOST0 de 2020, o seguintes atos administrativos de complemento de concessão de diárias:● **Ato nº 8, de 13 de agosto de 2020 – Beneficiário:** Francieli Catusso Tamagno. **Matrícula:** 1233-5/1**.** Complemento de Diária concedida em Janeiro/2020. Participação em Curso com o tema "Proibições do Ano Eleitoral – Nos Municípios" **Quantidade de diárias:** 1/2 (meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 180,74.● **Ato nº 9, de 13 de agosto de 2020 – Beneficiário:** Maiara de Souza. **Matrícula:** 1227-0/1. Complemento de Diária concedida em Janeiro/2020. Participação em Curso com o tema "Proibições do Ano Eleitoral – Nos Municípios" **Quantidade de diárias:** 1/2 (meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 180,74. Pato Branco, 31 de agosto de 2020.
Moacir Gregolin-**Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

PL
PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

O presidente do Partido Liberal - PL no município de Pato Branco/ PR, na forma da lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada no dia 9 do mês de setembro de 2020, às 19 horas, local Diário do Sudoeste para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de PREFEITO e VICE-PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
b) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
c) Deliberação de propostas de celebração de coligação majoritária com outras agremiações partidárias;
d) Sorteio dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (vereadores);
e) Delegação de poderes ao respectivos órgão de direção municipal, nos termos do art.12, III do Estatuto Partidário.
f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos a eleição.

Pato Branco, 02 de setembro de 2020.

GILMAR ARCARI
Presidente do Partido Liberal - PL

República Federativa do Brasil
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PAULO OLIVET MARANHÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Palmas - Paraná, 02 de Setembro de 2020.

Prezados,

ANA ESCARBAN - CPF/MF sob nº 029,76.469-3
Rua Ver. Maria C. Loureiro, nº 522, Divino, ou
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 412, Santa Cruz
Palmas/PR – CEP: 85.555-000

Nos termos do Art. 26, §4º da Lei 9.514/97, e conforme tentativas infrutíferas de Notificação, efetuadas em 10 de Junho e 16 de Junho de 2020, por esta Serventia, procede-se a presente, para que a devedora Fiduciária, **ANA ESCARBAN,** manifeste-se, no prazo de 15 dias, sobre o encargo pendente, no valor de **R$ 22.476,42 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos),** atualizado em 27/04/2020, referente ao **Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do Devedor, sob nº 8131900000354-5, emitido em data de 27 de novembro de 2008, nesta cidade de Palmas/PR,** garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na **Matrícula nº 11.877**, do Livro 2, nesta Serventia.

Vossa senhoria, ou seu representante, deve comparecer, a Agência do Credor nesta cidade, ou a esta Serventia, situada na Rua Augusto Guimarães, nº 1.074, Ed. Comercial João Paulo II, 1º Andar, Salas 105-106, Centro, em Palmas/PR, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito de Consolidação de Propriedade do Imóvel em favor da Credora Fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Artigo nº 26, § 7º da Lei nº 9.514/97.

Sem mais para o momento.

Cordialmente.

FELIPE ANTONIO CARNEIRO MORDHOST
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Rua Augusto Guimarães | Edifício João Paulo II | 1074 | 1º Andar | 46-3263-7500 | Palmas – Paraná CEP 85.555-000

DEMOCRATAS – CORONEL VIVIDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Municipal do DEMOCRATAS de Coronel Vivida –PR, convoca seus convencionais para participarem de Convenção a realizar-se no dia de 14 de setembro de 2020, das 19h às 21h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores no endereço Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida – PR, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Escolha dos candidatos ao pleito municipal de 2020;
- Formalização de coligações da majoritária;
- Outros assuntos de interesse partidário

Coronel Vivida - PR, 4 de setembro de 2020.

CELSO ROQUE BONASSI
Presidente do DEMOCRATAS

PSL
PARTIDO SOCIAL LIBERAL 17

EDITAL DE CONVOCAÇAO DE CONVENÇAO VIRTUAL

O presidente da Comissão Executiva/Provisória do PSL do município de Pato Branco, Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação Eleitoral vigente, convoca os membros partidários, Deputados Estaduais, Federais, que compõem o colégio eleitoral previsto no Estatuto Partidário, para a Convenção Municipal, que será transmitida a partir de terminal de computador, utilizando-se as ferramentas MEET/ZOOM, a definir pela presidência, e acesso disponível através de LINK, que será disponibilizado e enviado aos interessados, através de grupos de Whatsapp, GRUPO DE FILIADOS DO PSL, GRUPO PSL PATO BRANCO E GRUPO PRE CANDIDATOS A VEREADORES DE PATO BRANCO, Computador de emissão na sede do Partido, a Rod PR 493,km 03, n 3700, nessa cidade de Pato Branco PR, no dia 09 de setembro de 2020, com inicio as 09:00h e término as 14:00h, para Deliberações que compõem a ORDEM DO DIA:

1- Deliberação sobre coligações para composição de chapa Majoritária para a Prefeitura Municipal;
2- Escolha da chapa proporcional, de candidatos à Vereadores;
3- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Pato Branco, 28 de agosto de 2020

RICARDO AUGUSTO GUERRA
PRESIDENTE DO PSL PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RESSALVA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
Considerando o questionamento referente ao item 2.3 do termo de referência do edital Pregão Presencial nº 76/2020, o presidente da Comissão de Licitação procede pela exclusão do mesmo no edital. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PARTES: Câmara Municipal de Clevelândia e DigitalDoc Software Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, para serviço de publicidade legal em Diário Oficial Eletrônico.
VALOR TOTAL: R$. 3.108,00 (Três Mil, Cento e Oito Reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o último dia útil do mês subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, com início na data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:
FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ
Clevelândia, 31 de agosto de 2020.
Joventino de Macedo/ Presidente

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 77-2020 – data 02/09/2020 - SÚMULA: "Novas Medidas ao Combate do COVID 19". A publicação na integra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/09/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o inciso II do art. 1º da Resolução n° 8, de 10 de novembro de 2011, que disciplinou as nomeações para Cargos em Comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Resolução nº 8, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 1º .....

I - .....

II - .....

k) de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de setembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 6, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o inciso II do art. 1º da Resolução n° 8, de 10 de novembro de 2011, que disciplinou as nomeações para Cargos em Comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1ºO inciso II do art. 1º da Resolução nº 8, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 1º

I -

II -

k) de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:BF32C607

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2020. Edição 2090
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/